



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ipatinga

Rua Maria Silva, nº 125, Veneza - Ipatinga - MG - CEP 35.164-261
(31) 3829-8615 / (31) 97133-4399 - gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Colegiado de Curso Bacharelado em Engenharia Elétrica do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), *Campus Ipatinga*, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições constantes na Resolução do IFMG nº 47 de 17 de dezembro de 2018, define as questões relativas à realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso Bacharelado em Engenharia Elétrica do IFMG *Campus Ipatinga* objetiva orientar os discentes do referido curso quanto à elaboração de seu TCC, sendo este um dos requisitos mínimos necessários para obtenção do título pretendido.

Art. 2º O TCC constitui-se em um trabalho acadêmico desenvolvido pelo discente e que representa o resultado ou exposição de um estudo científico com o objetivo de reunir e apresentar informações sobre um determinado tema.

§1º O TCC é uma atividade acadêmica cuja finalidade é complementar o aprendizado do discente, levando-o a aplicar, na área de sua escolha dentro da Engenharia Elétrica, os conhecimentos adquiridos durante o curso preparando-o para desenvolver ideias e projetos em sua vida profissional, sendo desenvolvido com a mediação, orientação e avaliação dos docentes.

§2º Os objetivos do TCC são aplicar os conhecimentos das diversas áreas adquiridos no decorrer do curso, aprimorar a visão empreendedora do discente e possibilitar sua atuação na realidade local e/ou regional.

Art. 3º O desenvolvimento do TCC é realizado mediante controle, orientação e avaliação de um docente, visando à aplicação dos conhecimentos das diversas áreas adquiridas no decorrer do curso.

Parágrafo único. O discente interessado em definir uma proposta de TCC deve, inicialmente, avaliar as possibilidades, considerando suas aptidões e seus interesses profissionais (sejam eles voltados à pesquisa científica ou à aplicação efetiva no mercado profissional), as perspectivas de mercado e o que mais considerar importante.

CAPÍTULO II **DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

Art. 4º O TCC é uma atividade acadêmica de sistematização do conhecimento desenvolvida pelo discente sobre um objeto de estudo pertinente à sua área de formação profissional.

Art. 5º O TCC tem como objetivos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ipatinga

Rua Maria Silva, nº 125, Veneza - Ipatinga - MG - CEP 35.164-261
(31) 3829-8615 / (31) 97133-4399 - gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

- a) promover a capacidade de identificação de temáticas, a formulação e a abordagem científica e crítica de problemas;
- b) promover a capacidade de identificação de métodos e de técnicas e o controle de planejamento para elaboração de projetos;
- c) consolidar os conhecimentos adquiridos durante o curso;
- d) desenvolver capacidades científicas e tecnológicas.

Art. 6º O TCC deverá ser desenvolvido nas áreas de atividades relacionadas à Engenharia Elétrica, observando o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da inscrição no componente curricular, prorrogável mediante entrega de carta de solicitação com justificativas do atraso e aprovação do Coordenador do Curso.

Art. 7º O TCC pode ser realizado individualmente ou em dupla, sendo que na Proposta de TCC (ANEXO II) deve-se deixar especificada a contribuição de cada um de seus integrantes, caso opte-se pela dupla.

Art. 8º Para o TCC são previstas 04 (quatro) modalidades distintas, devendo o discente optar por apenas uma delas:

- a) Monografia;
- b) Projeto;
- c) Produto ou Protótipo;
- d) Artigo Científico.

Art. 9º Para o TCC na modalidade Monografia o discente deverá seguir as normas da ABNT e o Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos do IFMG, de acordo com a estrutura apresentada listada a seguir:

Elementos pré-textuais:

- a) Capa (obrigatório)
- b) Lombada (opcional)
- c) Folha de rosto (obrigatório)
- d) Errata (opcional)
- e) Folha de aprovação (obrigatório)
- f) Dedicatória (opcional)
- g) Agradecimentos (opcional)
- h) Epígrafe (opcional)
- i) Resumo na língua vernácula (obrigatório)
- j) Resumo na língua estrangeira (obrigatório)
- k) Lista de ilustrações (opcional)
- l) Lista de tabelas (opcional)
- m) Lista de abreviaturas e siglas (opcional)
- n) Lista de símbolos (opcional)
- o) Sumário (obrigatório)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ipatinga

Rua Maria Silva, nº 125, Veneza - Ipatinga - MG - CEP 35.164-261
(31) 3829-8615 / (31) 97133-4399 - gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

Elementos textuais:

- a) Introdução
- b) Desenvolvimento
- c) Conclusão e Considerações Finais

Elementos pós-textuais:

- a) Referências (obrigatório)
- b) Glossário (opcional)
- c) Apêndice (opcional)
- d) Anexo (opcional)
- e) Índice (opcional)

Art. 10 Para o TCC na modalidade Projeto, Produto ou Protótipo o discente deverá confeccionar um relatório seguindo as normas da ABNT e o Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos do IFMG, de acordo com a estrutura apresentada listada a seguir:

Elementos pré-textuais:

- a) Capa (obrigatório)
- b) Folha de rosto (obrigatório)
- c) Folha de aprovação (obrigatório)
- d) Dedicatória (opcional)
- e) Agradecimentos (opcional)
- f) Epígrafe (opcional)
- g) Lista de ilustrações (opcional)
- h) Sumário (obrigatório)

Elementos textuais:

- a) Introdução
- b) Desenvolvimento
- c) Conclusão e Considerações Finais

Elementos pós-textuais:

- a) Referências (obrigatório)
- b) Apêndice (obrigatório)
- c) Anexo (obrigatório)

§Parágrafo único. Devem ser apresentados todos os passos para a elaboração e a implementação do Projeto, Produto ou Protótipo final.

Art. 11 Para o TCC na modalidade Artigo Científico, o discente deve apresentar a publicação ou o aceite final para publicação de trabalho completo em congresso científico nacional ou internacional; ou artigo completo submetido e com a primeira revisão em periódico científico indexado pela CAPES.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ipatinga

Rua Maria Silva, nº 125, Veneza - Ipatinga - MG - CEP 35.164-261
(31) 3829-8615 / (31) 97133-4399 - gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

§1º Somente o aceite do resumo ou resumo expandido não habilita o discente para realizar a defesa do TCC.

§2º O artigo deverá ter como autores o discente que realizará a defesa do TCC, o orientador e coorientador (se houver), indicando o vínculo com o IFMG *Campus* Ipatinga.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO TCC

Art. 12 Para se inscrever no TCC, o discente deverá atender aos requisitos acadêmicos e cumprir os procedimentos administrativos estabelecidos neste regulamento.

§1º A matrícula no componente curricular TCC somente poderá ser realizada a partir do 9º período, desde que o discente tenha integralizado, no mínimo, 2.610 (duas mil seiscentas e dez) horas do curso e já tenha sido aprovado nas disciplinas TCC I, Português e Metodologia Científica.

§2º O discente deverá entregar, no prazo estipulado em cada semestre letivo e divulgado no calendário acadêmico do curso, o formulário de Solicitação de Matrícula (ANEXO I) e a Proposta de TCC (ANEXO II), ambos devidamente assinados pelo discente, pelo professor orientador e, se houver, pelo coorientador, no Registro Acadêmico/Secretaria do campus.

§3º O Registro Acadêmico/Secretaria do campus receberá a documentação e a encaminhará à Coordenação do Curso, responsável pelo deferimento da matrícula.

CAPÍTULO IV
DA ORIENTAÇÃO DO TCC

Art. 13 A orientação e a coorientação poderão ser realizadas por um ou mais professores pertencentes ao quadro de pessoal docente do IFMG, preferencialmente do *Campus* Ipatinga.

§1º A orientação ou coorientação por um professor de outro *campus* do IFMG dependerá da aprovação do Colegiado de Curso.

§2º O professor coorientador dará suporte a uma área/tema de não domínio do professor orientador e não realizará a função desse.

§3º O professor coorientador deverá avisar ao orientador acerca de qualquer problema que ocorrer no ato da coorientação.

§4º Poderá haver mudança de orientador e coorientador por interesse do professor ou do discente, por meio de comunicação formal à Coordenação do Curso.

§5º O discente que decidir por outro professor orientador ou coorientador deverá preencher o formulário de Substituição de Professor (ANEXO V), incluindo o aceite do novo professor orientador ou coorientador, e entregá-la à Coordenação de Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ipatinga

Rua Maria Silva, nº 125, Veneza - Ipatinga - MG - CEP 35.164-261
(31) 3829-8615 / (31) 97133-4399 - gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

§6º Cada professor do curso poderá orientar até 05 (cinco) trabalhos de conclusão de curso durante o mesmo período. A alteração desta quantidade poderá ser realizada mediante justificativa, condicionada à aprovação do Colegiado de Curso.

Art. 14 A responsabilidade pelos resultados apresentados no trabalho, bem como os dados e quaisquer outras informações nele contidas, são de inteira responsabilidade do orientando e de seu orientador.

Art. 15 É possível, durante o processo de orientação, haver a desistência do discente orientado por parte do professor orientador ou coorientador ou vice-versa, mediante a formalização do ato.

§Parágrafo único. A desistência poderá ser realizada unilateralmente devido à ausência de comparecimento aos encontros de orientação ou por outros motivos, porém, a outra parte interessada deverá ser avisada de tal ato.

Art. 16 Compete ao professor orientador:

- a) orientar o discente na elaboração da Proposta de TCC;
- b) acompanhar e orientar o discente no desenvolvimento do TCC;
- c) orientar o discente quanto aos procedimentos técnicos, elaboração e defesa do TCC perante a Banca Examinadora;
- d) atribuir e direcionar as tarefas periódicas dos orientandos a fim de garantir a realização dos trabalhos dentro do prazo estabelecido;
- e) indicar membros para compor a Banca Examinadora;
- f) definir a data e horário para a defesa do TCC e preencher a documentação relativa à defesa do TCC (Anexo VIII) com antecedência de 15 (quinze) dias para que sejam tomadas as demais providências em tempo hábil;
- g) enviar a documentação relativa à defesa para deliberação da Coordenação do Curso (Anexo VIII);
- h) se comprometer a orientar e acompanhar as atividades do orientando e atestar que o trabalho desenvolvido pelo orientando se encontra em condições para a apresentação à Banca Examinadora;
- i) presidir os trabalhos da Banca Examinadora e se responsabilizar pelo preenchimento da ata;
- j) observar os prazos definidos para defesa e entrega da versão final do TCC.

Art. 17 Compete ao professor coorientador:

- a) auxiliar o professor orientador nas atividades especificadas;
- b) participar das reuniões com o professor orientador e o discente de TCC no desenvolvimento do TCC, sempre que solicitado;
- c) atender o discente periodicamente para verificar o desenvolvimento do trabalho e orientá-lo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ipatinga

Rua Maria Silva, nº 125, Veneza - Ipatinga - MG - CEP 35.164-261
(31) 3829-8615 / (31) 97133-4399 - gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

- d) dar suporte, ao orientador e discente, na área temática de seu domínio;
- e) auxiliar na avaliação do trabalho no que tange aos procedimentos técnicos, normativos e temáticas específicas de sua formação;
- f) reportar ao professor orientador qualquer evento ou contingência que comprometa as atividades de coorientação, com impacto no desenvolvimento do trabalho.

Art. 18 Compete ao discente:

- a) conhecer e cumprir as normas do TCC;
- b) elaborar a Proposta de TCC sob a supervisão do professor orientador;
- c) elaborar o TCC, de acordo com as disposições contidas neste regulamento e com orientações da coordenação;
- d) respeitar os direitos autorais referentes aos artigos técnicos, científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico;
- e) comparecer às reuniões e realizar as tarefas determinadas pelo professor orientador;
- f) entregar aos membros da Banca Examinadora cópias do TCC e da Declaração Antiplágio (ANEXO IV), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a defesa;
- g) Comparecer em dia, hora e local determinados para a apresentação e defesa do TCC perante a Banca Examinadora;
- h) defender o TCC perante Banca Examinadora;
- i) fazer as correções necessárias do TCC sugeridas pela Banca Examinadora no prazo determinado;
- j) observar os prazos definidos para defesa e entrega da versão final do TCC.

CAPÍTULO V
DA BANCA EXAMINADORA E DEFESA DO TCC

Art. 19 A Banca Examinadora será constituída, no mínimo, por 02 (dois) membros: o professor orientador (presidente) e um professor por ele indicado.

§1º Caberá ao professor orientador indicar os membros que comporão a Banca Examinadora, não podendo exceder o total de 05 (cinco) membros.

§2º No caso de impedimento do professor orientador, será indicado um substituto pela Coordenação do Curso.

§3º O professor coorientador, quando for o caso, poderá compor a Banca Examinadora, contudo, não poderá atribuir nota ao candidato e não será considerado para efeito de integralização do número mínimo de membros conforme definido no *caput*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ipatinga

Rua Maria Silva, nº 125, Veneza - Ipatinga - MG - CEP 35.164-261
(31) 3829-8615 / (31) 97133-4399 - gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

§4º A Banca Examinadora reunir-se-á em data, hora e local previamente definidos pelo professor orientador.

Art. 20 A defesa do TCC será realizada em ambiente discente, com projetor de multimídia disponível e com presença obrigatória do discente orientado e dos membros da banca examinadora.

§1º O professor orientador, ou o seu substituto como presidente da banca, deverá tomar as providências imediatas para a realização da defesa, verificando o funcionamento dos recursos audiovisuais e de logística.

§2º O discente deverá estar munido de uma apresentação do conteúdo de seu TCC em forma de slides (*Powerpoint*) ou equivalente similar abordando os principais pontos do trabalho e os resultados com ele alcançados.

§3º A apresentação do TCC é pública, podendo ser assistida por qualquer membro da comunidade.

Art. 21 Compete à Banca Examinadora:

- a) avaliar o TCC, bem como a apresentação oral feita pelo discente;
- b) sugerir, quando necessário, alterações no TCC;
- c) preencher e assinar a Ata da Defesa do TCC (ANEXO III) com o respectivo resultado, a qual deverá ser encaminhada à Coordenação do Curso.

Art. 22 O discente deverá realizar a defesa do TCC por meio de apresentação do trabalho e de atendimento à arguição da Banca Examinadora.

§1º Na defesa do TCC, o tempo máximo será de 25 (vinte e cinco) minutos, com tolerância máxima de 05 (cinco) minutos, para realizar a apresentação, sendo arguido em seguida pela Banca Examinadora.

§2º Quando o TCC for realizado em dupla, todos os integrantes devem apresentar de forma equilibrada no uso do tempo e a nota final não será individualizada.

Art. 23 Após a apresentação da defesa e das arguições, a avaliação do TCC será feita pela Banca Examinadora, sem a presença da plateia e do discente.

§1º A banca observará critérios como clareza, objetividade, oratória, expressão corporal, segurança, argumentação, nível de conhecimento, formatação do trabalho, revisão bibliográfica, conteúdo, ortografia, relevância, metodologia, resultados, entre outros, estando livre para definir os melhores critérios operacionais de avaliação, podendo esta ser consensual ou por média aritmética das notas individuais dos examinadores, conforme barema (ANEXO VII).

§2º O discente necessitará de 60 % (sessenta por cento) dos pontos para ser aprovado, não sendo permitida uma reavaliação.

§3º Após a avaliação, o discente deverá ser comunicado da decisão da banca e informado de que a sua nota está ainda condicionada à realização do restante dos procedimentos referentes à disciplina de TCC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ipatinga

Rua Maria Silva, nº 125, Veneza - Ipatinga - MG - CEP 35.164-261
(31) 3829-8615 / (31) 97133-4399 - gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

Art. 24 A avaliação deverá ser formalizada através da Ata da Defesa do TCC (ANEXO III) com as devidas assinaturas dos membros da banca e do discente, respectivamente.

CAPÍTULO VI
DA CONCLUSÃO DO TCC

Art. 25 O discente terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da defesa, para submeter ao orientador uma versão revisada do TCC, contemplando as correções recomendadas pela Banca Examinadora, a qual será analisada pelo orientador.

§1º Após a conclusão das correções, o Professor Orientador deverá enviar à Coordenação do Curso a versão final do TCC, acompanhada da ata da defesa, declarando que todas as alterações recomendadas pela Banca Examinadora foram devidamente realizadas pelo discente.

§2º Caberá ao Coordenador do Curso solicitar a ficha catalográfica junto ao setor responsável pela biblioteca do campus, após o recebimento da versão final do TCC encaminhada pelo Professor Orientador.

Art. 26 Após a inserção da ficha catalográfica, o discente deverá realizar o depósito da versão final do TCC no Repositório Institucional do IFMG.

Parágrafo único. Nos casos em que o TCC for desenvolvido em dupla, o depósito deverá ser realizado por apenas um dos discentes, sem prejuízo da responsabilidade de ambos pelo trabalho.

Art. 27 Caso o TCC seja reprovado ou as correções não tenham sido realizadas dentro do prazo, no caso de aprovação com restrições, o discente deverá refazê-lo e submetê-lo novamente à avaliação, dentro do prazo de integralização do curso, mediante renovação da matrícula.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Os casos não previstos neste regulamento serão analisados e solucionados pelo Colegiado de Curso Bacharelado em Engenharia Elétrica do IFMG *Campus Ipatinga*.

Art. 29 O IFMG, em hipótese alguma, terá a responsabilidade de arcar com os custos decorrentes da realização do TCC realizado pelo discente.

Ipatinga, MG, 08 de outubro de 2025.

Felipe Antunes
Presidente do Colegiado de Curso Bacharelado em Engenharia Elétrica
IFMG *Campus Ipatinga*